

#NenhumDireitoaMenos



CONTRAF BRASIL Contra a Reforma da Previdência

Junte-se a Nós **Resistência para garantir nossos direitos!**

- ◆ Você sabe o que significa a PEC 06/2019?
- ◆ Sabe quem são os maiores devedores?
- ◆ Sabe quem a reforma atinge?

O enfrentamento é urgente, pois é iminente o aumento da pobreza e miséria caso seja aprovada a reforma previdenciária

AGRICULTURA FAMILIAR

Manifestamos nosso repúdio à proposta da Reforma da Previdência apresentada pelo atual Governo Federal. A Contraf Brasil entende que o modelo previdenciário é excludente e desleal com os povos do campo. É de sol a sol, enfrentando o calor, o frio e a chuva, em condições árduas que produzimos o alimento da nação. A postura do Governo em não avaliar as diferenças de trabalho e impor a atual proposta é mais uma injustiça social.



contrafbrasil.org.br



Governo Federal

Apresenta Reforma da Previdência

PEC 06/2019

A Proposta irá excluir a grande parte da Agricultura Familiar do Regime Previdenciário

A VERDADE NÃO DITA PELO GOVERNO É QUE:

Trata-se de um retrocesso que recoloca a agricultura familiar em condições mais vulneráveis socioeconomicamente e aumenta a desigualdade social entre o campo e a cidade.

ENTENDA!

AUMENTA A IDADE DA APOSENTADORIA

Idade: 55 anos (mulher) e 60 anos (homem)

Mas, para as mulheres, a partir de janeiro de 2020, a cada ano será acrescentado 06 meses na idade até chegar aos 60 anos.

A CONTRIBUIÇÃO DOS SEGURADOS ESPECIAIS

Os agricultores e agricultoras familiares continuam contribuindo com uma alíquota sobre o valor bruto da produção comercializada de 1,2%. No entanto, essa contribuição não garante, a princípio, o direito aos benefícios previdenciários, como é atualmente.

Para ter **DIREITO AOS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS**, no **VALOR MÁXIMO DE UM SALÁRIO MÍNIMO**, será preciso que a família **CONTRIBUA** com um valor mínimo, que será definido pela Lei Complementar. Até que a Lei seja aprovada, transitoriamente, esse valor mínimo familiar será de R\$ 600 por ano.

Considerando a atual alíquota de desconto sobre a produção, para atingir esse valor mínimo o valor total comercializado durante o ano será de **R\$ 50.000 (cinquenta mil reais)** por família.

Se o total da contribuição familiar não atingir **R\$ 600 por ano**, nenhuma das pessoas que integra o grupo familiar poderá computar aquele ano para comprovar o tempo de contribuição para efeitos de direito a qualquer benefício previdenciário.

ATENÇÃO! Olha a AMARRAÇÃO

CAEPF – Cadastro Específico da Receita Federal

Para valer o recolhimento da contribuição, a família precisará estar cadastrada no CAEPF. E a atualização mensal do sistema servirá para a Receita Federal e o INSS controlar se a pessoa contribuiu o mínimo

PENSAO POR MORTE

O valor da Pensão será desvinculado do salário mínimo podendo ser menor.

Por exemplo, se o marido falecer e a esposa for a única dependente, o valor da **Pensão** será de 60% do salário mínimo.

É importante lembrar que, em 10 anos, não haverá mais diferença entre homens e mulheres na idade para se aposentar. E mais, como os homens geralmente falecem antes, a mulher terá que sobreviver com uma pensão que será pior do que o meio salário mínimo da época do Rural.

Para os agricultores e agricultoras familiares, o processo da reforma previdenciária tem um antes e, certamente, terá um depois. A PEC foi precedida pela Medida Provisória 871 e pela implantação do CAEPF.

Caso seja aprovada a Reforma da Previdência, posteriormente, ainda virá a LEI COMPLEMENTAR, que por enquanto não se sabe o conteúdo. Provavelmente serão mais mudanças com o teor de exclusão da classe trabalhadora, cujo objetivo é impedir o acesso aos seus direitos.



contrafbrasil.org.br

